

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade de Licitação / Contratação de Serviço Artístico-Cultural

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III e/ou caput da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 15.941/2022; Decreto Estadual nº 15.938/2022; e Parecer/Diretrizes da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **NAIR GAVILAN CARVALHO - ME** (Nome Fantasia: "*VEREDA EXPERIENCIAS CULTURAIS, CRIATIVAS E EVENTOS*"), na condição de empresário exclusivo da artesã **NAIR GAVILAN CARVALHO**, para a realização de 02 (duas) edições da oficina "**Recria - Oficina de Costura Criativa Moda Sustentável**", ministrando e assessorando o desenvolvimento de produtos artesanais no âmbito do **Projeto Artesania/MS - Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) tem como meta institucional promover ações de fomento e desenvolvimento dos costumes, artes, tradições e patrimônio cultural sul-mato-grossense, de forma a orientar as políticas públicas estabelecidas pelo Estado.

2.2. A Diretoria de Artesanato, Moda e Design da FCMS é responsável por executar essa política, promovendo o fomento à produção e à circulação de bens culturais regionais com o objetivo de alcançar o máximo de pessoas, evidenciando a importância da arte, da moda sustentável e da qualidade da produção local.

2.3. Sendo a arte um componente fundamental da identidade e do pertencimento cultural do Estado, o projeto viabiliza o desenvolvimento cultural e a geração de renda por meio da capacitação e do reaproveitamento criativo no artesanato.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A contratação fundamenta-se na **Inexigibilidade de Licitação** (nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021), em virtude da inviabilidade de competição decorrente da natureza artística e singular do serviço.

3.2. A escolha da artesã **Nair Gavilan Carvalho** justifica-se pela singularidade do seu trabalho, notória especialização no segmento de artesanato e moda sustentável e pelo domínio de saberes culturais tradicionais que fundamentam suas produções. Trata-se de obra com características autorais e técnica específica, consolidadas ao longo de sua trajetória profissional em Mato Grosso do Sul, com expressivo reconhecimento público.



4. ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS E CRONOGRAMA

Denominação: Recria - Oficina de Costura Criativa Moda Sustentável

Quantidade de Oficinas: 02 (duas) oficinas

Público-alvo: Até 12 (doze) participantes por oficina

Carga Horária: 30 (trinta) horas presenciais por oficina (6 horas por dia durante 5 dias) | **Total Geral:** 60 horas

Horário: Das 07h às 13h

Locais de Execução: Rua Inocência Moreira dos Santos, nº 45, Bairro Aero Rancho – Campo Grande/MS

Período das Oficinas:

1ª Oficina: De 26/10/2026 a 30/10/2026 (5 dias - 30 horas)

2ª Oficina: De 03/11/2026 a 07/11/2026 (5 dias - 30 horas)

5. DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: NAIR GAVILAN CARVALHO - ME

Nome Fantasia: VEREDA EXPERIENCIAS CULTURAIS, CRIATIVAS E EVENTOS

CNPJ: 34.064.545/0001-83

Endereço: Rua Naviraí, nº 191, Vila Margarida, Campo Grande - MS

Representação Exclusiva: Empresário exclusivo da artesã Nair Gavilan Carvalho

6. DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor da Hora/Aula: R\$ 200,00 (duzentos reais)

6.2. Valor por Oficina: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

6.3. Valor Total da Contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

6.4. Classificação Orçamentária:

Programa de Trabalho (PT): 13.392.2223.6223.0001

Natureza da Despesa (ND): 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 1500

7. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

7.1. Encargos da Contratante (FCMS):

- a) Cumprir o pactuado entre as partes no Contrato;
- b) Pagar o cachê/remuneração conforme o pactuado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução das oficinas;



d) Aplicar formalmente à Contratada as penalidades administrativas cabíveis, se for o caso.

7.2. Encargos da Ministrante / Contratada:

- a) Cumprir o pactuado entre as partes no Contrato e na proposta apresentada;
- b) Comparecer nas datas, local e horários estipulados para a realização das oficinas;
- c) Passar as informações e orientações técnicas necessárias à realização do curso e desenvolvimento dos produtos artesanais;
- d) Arcar com os custos de taxas e/ou impostos incidentes sobre a contratação, se for o caso.

8. DO PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS

8.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as etapas concluídas e mediante ateste da fiscalização, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal e das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Dados Bancários do Favorecido:

Banco: NUBANK (0260)

Agência: 0001

Conta Corrente: 619642825-9

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme disposto nos arts. 6º (§§ 1º e 2º), 8º e 15 do **Decreto Estadual nº 15.938/2022**, designam-se para acompanhamento e fiscalização do contrato:

Função	Servidor(a)	Matrícula / Vínculo	Fiscal do Contrato
	Josiane Fátima Gaboardi		
	130047022/FCMS	Suplente de Fiscal	Rose Mary Cardoso Arce492163021/FCMS
Gestor do Contrato	Maísa Areco de Oliveira124791022/FCMS	Suplente de Gestor	Eliana Rodrigues14144025/FCMS

10. CONFORMIDADE LEGAL

10.1. A instrução da fase de planejamento deste processo atende rigorosamente aos ditames da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 15.941/2022** e das orientações jurídicas consolidadas da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS).

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2026.

Elaborador do TR

Ricardo A. Domingos

Matrícula 490309022



Direção Gerencial Superior e Assessoramento

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesa

